

## COMO SERÃO AS INDICAÇÕES PARA O PRÊMIO

Poderão receber o Prêmio pessoas físicas ou instituições que forem indicadas por terceiros (pessoas físicas ou instituições). Não serão aceitas autoindicações.

A ficha de indicação e as informações para preenchimento estarão disponíveis no site [www.spmulheres.gov.br](http://www.spmulheres.gov.br)

## PRAZO PARA INSCRIÇÃO

As indicações deverão ser encaminhadas, até o dia **8 de março de 2010** para o endereço eletrônico : [premioboaspáticaslmp@spmulheres.gov.br](mailto:premioboaspáticaslmp@spmulheres.gov.br)

## DATA DE ENTREGA DO PRÊMIO

A premiação ocorrerá em solenidade comemorativa à data da sanção da Lei 11.340/06 – Lei Maria da Penha, em 2010.

Leiam na íntegra a Portaria e o Decreto que instituíram o Prêmio no site [www.spmulheres.gov.br](http://www.spmulheres.gov.br).



Lei 11.340/06 – Lei Maria da Penha

Elaboração, distribuição e informações  
Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - Presidência da República  
Via N1 s/n, Pavilhão das Metas, Praça dos 3 Poderes

Zona Cívica Administrativa  
CEP: 70.150-900 – Brasília - DF.  
Fones: (61) 3411-4330 e 3411-3190  
E-mail: [spmulheres@spmulheres.gov.br](mailto:spmulheres@spmulheres.gov.br)  
[www.spmulheres.gov.br](http://www.spmulheres.gov.br)

## Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180

Secretaria Especial de  
Políticas para as Mulheres



## PRÊMIO

**“BOAS PRÁTICAS NA APLICAÇÃO,  
DIVULGAÇÃO OU IMPLEMENTAÇÃO  
DA LEI MARIA DA PENHA”**

É com muita satisfação que lançamos o “Prêmio Boas Práticas na Aplicação, Divulgação ou Implementação da Lei Maria da Penha”, criado para estimular a correta aplicação da legislação. A implementação da Lei Maria da Penha é tão complexa quanto é o fenômeno da violência doméstica e intrafamiliar contra as mulheres. Foram necessários anos de discussão até chegar-se a um consenso sobre o texto da Lei. É natural, portanto, que em seus primeiros anos, a aplicação dos procedimentos e políticas preconizados pela nova legislação não sejam uniformes no território nacional. Mas, a Lei Maria da Penha veio para ficar!

Nossa observação no período transcorrido desde 2006, quando a Lei Maria da Penha foi sancionada, é a de que existem muitos exemplos de aplicação exemplar da Lei que são protagonizados por pessoas físicas ou jurídicas, nos âmbitos dos sistemas de justiça e de segurança pública, nos executivos estadual ou municipal, na sociedade civil e nas instituições acadêmicas. São essas experiências que o Prêmio quer conhecer, dar visibilidade e promover. É também nosso propósito viabilizar a replicação destas iniciativas reunindo as mesmas em um banco de dados acessível a quem precisar, onde quer que esteja.

Certas de que teremos muito trabalho para selecionar as melhores entre as práticas que forem apresentadas, convidamos você a indicar pessoas ou atividades que contribuam com os objetivos da premiação.

*Vamos às boas práticas!*



Nilcéa Freire

Ministra da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Presidência da República

## O QUE É O PRÊMIO

É uma iniciativa da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e será concedido anualmente às pessoas físicas ou jurídicas cujos trabalhos ou ações merecem especial destaque no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher por meio da Lei Maria da Penha, instituído pela Portaria Nº 63 de 6 de agosto 2009.

## QUAL SERÁ O PRÊMIO

Os premiados receberão um diploma acompanhando de um trabalho artístico voltado para o tema.

## QUAIS OS OBJETIVOS

- ❖ identificar e divulgar práticas bem sucedidas na aplicação, divulgação ou implementação da Lei Maria da Penha, executadas por pessoas físicas ou jurídicas;
- ❖ fomentar estudos e pesquisas sobre a aplicação ou implementação da Lei Maria da Penha, de maneira a contribuir para subsidiar a formulação de políticas públicas voltadas para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher;

❖ estimular a realização de ações que estejam contribuindo para a melhoria da aplicação, divulgação ou implementação da Lei Maria da Penha;

❖ estabelecer e promover ações que possam vir a contribuir para a sustentabilidade das políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei Maria da Penha; e

❖ criar um banco de Boas Práticas na aplicação, divulgação ou implementação da Lei Maria da Penha.

## QUEM PODE PARTICIPAR

Integrantes ou instituições que compreendem: sistema de justiça , executivos estaduais ou municipais, sistema de segurança pública; instituições da sociedade civil e integrantes de instituições acadêmicas ou instituições acadêmicas.

O Prêmio será concedido mediante apresentação de **indicações e análise por Comitê de Julgamento**, nas categorias: Implantação de programas e políticas; Criação e implementação de serviços; Idealização ou realização de campanhas; Realização de estudos e pesquisas e Realização de matérias jornalísticas.

Poderão concorrer ao prêmio os trabalhos desenvolvidos no período e 7 de agosto de 2006 a 7 de agosto de 2009.